



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 326/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSAO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 130/2025, para **retirar** a servidora Verônica Otto D. de Andrade da COMISSAO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, cuja composição ficará:

Presidente:

Maiko Goncalves de Souza

Membros:

Cristiane Gomes dos Santos
Darlene Gomes dos Santos
Elaine Cardoso de A. Fanticelle
Géssica Maria Cosme Petri
Jefferson dos Santos Rangel
Josilayne Grigório de Azeredo
Lilian Paula da Silva Lamas
Maria Antonia Passos Bona
Mayke Tibes de Paula Lourenço
Renata Zanete
Thacyane Scardini de Oliveira
Willian dos Santos Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 326/2025

Art. 2º. Os membros da presente comissão terão como atribuição a execução de atividades necessárias à elaboração e acompanhamento do Plano de Ação para atendimento às exigências legais impostas pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal